

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRA'	TO I	Nº	••••
---------	------	----	------

TERMO									_
FAZEM :	ENT	RE SI O	FUND	ОМ	UNIC	IPAL	DE	SAÚD	EEA
EMPRES	SA								

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João
Batista Monteiro S/N, bairro São Miguel, cidade de Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ
(MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pelo Sr. JESSÉ SILVA DO ESPIRITO SANTO,
SECRETÁRIO MUNICIPAL, nomeado pelo Decreto nº 055, de 02 de janeiro de 2018, portador do CPF nº
934.797.002-68, residente na Vila de Zé Castor, zona rural - Augusto Corrêa/PA, e de outro lado a firma
, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ, estabelecida à, CEP,
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), residente
na, CEP, portador do(a) CPF, tendo em vista o que consta no Processo
nº 05100007/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de
17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de
janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2020, por Sistema
de Registro de Preços nº 200, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais médico-hospitalares diversos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abaixador de língua , em madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas pacote com 100 unidades	PCT	600	R\$7,01	R\$4.206,00
2	Água destilada 5 litros , quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Utilização em autoclave, embalagem com 1 unidade	UND	360	R\$18,10	R\$6.516,00
3	Água oxigenada 10V 1000 ml litro	UND	1.000	R\$8,55	R\$8.550,00
4	Agulha hipodérmica 13 x 4,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centralizada, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala	UND	30.000	R\$2,30	R\$69.120,00
5	Agulha hipodérmica 25x 7 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centralizada, canhão em polipropileno e que	UND	30.000	R\$2,31	R\$69.240,00







,		^
OT ATIOTIT		TITALIATA
	\ \ HI_I NIIA .	- // // -
	A SEGUNDA -	- VICTIVINCIA

2.1. O prazo	o de vigência deste Termo de	Contrato é aque	ele fixado no Termo de Referência, com início na da	ıta de
//	e encerramento em _	/	, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8	.666,
de 1993.				

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 12110000 Receita de impostos de transferência da Saúde.

Dotação orçamentária: 10 301 0016 2.072 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Programa de Trabalho: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 Material hospitalar

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 Apar. Equip. utens. Med-odont. Lab, e hosp.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes

Gestão/Unidade: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 12140000 Transferência SUS bloco de custeio.

Dotação orçamentária: 10 301 0022 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO.

Programa de Trabalho: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Programa de Trabalho: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 Material hospitalar

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 Apar. Equip. utens. Med-odont. Lab, e hosp.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes

Gestão/Unidade: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 12140000 Transferência SUS bloco de custeio.

Dotação orçamentária: 10 301 0022 2.079 Manutenção do PMAQ.

Programa de Trabalho: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Programa de Trabalho: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 Material hospitalar

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 Apar. Equip. utens. Med-odont. Lab, e hosp.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Comissão Permanente de Licitação



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Augusto Corrêa - PA, de de 2020